



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

EDITAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a quem interessar que, de acordo a Lei Municipal Nº 316 de 11 de maio de 2021, e as demais legislações aplicáveis torna publico o presente EDITAL para preenchimento de vagas do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional (edital 02)**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional a que se trata o art. 1º da Lei nº 316 de 11 de maio de 2021, tem por objetivo:
- 1.2 Conceder bolsa de estudo para jovens e adultos oriundos de famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social que desejam ingressar na primeira graduação em: cursos em Bacharel em Administração, Economia e Ciências Contábeis; Licenciatura em Pedagogia, Artes, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Letras Português/Inglês; CST em Controle de Obras, Gestão da Produção, E Gestão Hospitalar, na modalidade EAD – Educação a Distância.
- 1.3 Oportunizar a jovens e adultos, de baixa renda ou em vulnerabilidade social, do município de São João do Paraíso acesso ao Ensino Superior;
- 1.4 Promover a qualificação profissional e intelectual de Jovens e Adultos de baixa renda ou em vulnerabilidade social do Município de São João do Paraíso - MG;

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Projeto Social Bolsa Aprendizagem Profissional a que se refere à Lei nº 316 de 11 de maio de 2021, dispõe sobre a destinação de bolsas e estudo para jovens e adultos de baixa renda ou em vulnerabilidade social do município de São João do Paraíso;
- 2.2 Considerando a dificuldade de jovens e adultos Paraísenses, acesso ao ensino superior e a dificuldade de integração ao mercado de trabalho, a prefeitura municipal vê no programa uma oportunidade de qualificação profissional de seus munícipes, bem como prepará-los para inserção no mercado de trabalho local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

3. DO OBJETO

3.1 Contemplar jovens e adultos de baixa renda ou em vulnerabilidade social, que desejam ingressar na primeira graduação em: cursos em Bacharel em Administração, Economia e Ciências Contábeis; Licenciatura em Pedagogia, Artes, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Letras Português/Inglês; CST em Controle de Obras, Gestão da Produção, E Gestão Hospitalar, na modalidade EAD – Educação a Distância, por meio do Programa Bolsa Aprendizagem Profissional, regido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o processo seletivo do Programa Bolsa Aprendizagem (edital 02), exclusivo para jovens e adultos de baixa renda ou em vulnerabilidade social, ocorrerá por solicitação do candidato, mediante preenchimento ficha de inscrição (ANEXO I) e entrega de documentação no período de **17 de Janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022 das 08hs as 11 hs, e das 13h às 16h, horário de Brasília, de Segunda a Sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social situada a rua: Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 610, Bairro Morada do Sol, São João do Paraíso/MG.**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar do referido processo, candidatos que atendam a seguintes exigências:

- I – Ser natural do Município de São João do Paraíso ou residir no município a pelo menos 02 anos;
- II – Estar inscrito no Cadastro Único;
- III – Não possuir vínculo empregatício formal;
- IV – Não possuir curso superior, nem estar matriculado em curso superior ou instituição pública ou privada;
- V – Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição no Programa Social Bolsa Aprendizagem.
- VII – Não possuir renda per capita superior a ½ salário mínimo.
- VIII – Ser brasileiro nato ou naturalizado
- IX – Deter de capacidade civil;
- X – Quitação eleitoral e militar (se do gênero masculino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

PARÁGRAFO ÚNICO: As bolsas que se trata o parágrafo 4º do Art. 1º da Lei nº 316 de 11 de maio de 2021, serão concedidas, durante os anos de graduação, para **até 02 integrantes** de cada núcleo familiar.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção se dará em três etapas:

6.2 Na primeira etapa o candidato realizará o preenchimento de inscrição **com a entrega de todos os documentos DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR, constantes neste edital.**

6.3 Na segunda etapa, o candidato apto prestará vestibular diretamente na instituição credenciada no dia **13 de fevereiro de 2022 às 14:00**, na sede da Instituição credenciada ou outro local a ser informado.

6.4 Na terceira Etapa o aluno aprovado será entrevistado por um técnico indicado pela Secretaria de Assistência Social e encaminhado a Instituição de Ensino para efetuar a matrícula e assinar o **Termo de Adesão do Programa Bolsa Aprendizagem Profissional**, do dia 23 de Fevereiro de 2022 até o dia 25 de Fevereiro de 2022. **Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.**

6.5 As entrevistas serão agendadas pela Secretaria de Assistência Social, via telefone conforme lista de classificação do Vestibular.

6,6 As matrículas serão realizadas no polo da instituição credenciada (faculdade) das 13:00 às 21:00, somente após passar pela entrevista conforme 6.4 deste edital.

7. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR.

7.1 As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme data e horário mencionados no item 4 deste edital.

7.2 O Vestibular será organizado pela instituição Credenciada (faculdade) e acontecerá em sua sede ou local por ela indicado, no dia **13 de fevereiro de 2022 às 14:00**, devendo o candidato estar munido de documento de identificação original com foto, caneta esferográfica azul, com pelo menos trinta minutos de antecedência. O Vestibular terá duração de 04 horas.

7.3 A prova do vestibular contará com 25 questões de múltipla escolha, abordando conhecimentos gerais, matemática e português (conteúdo do ensino médio)

8. DAS BOLSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

8.1 Serão concedidas cursos de Graduação em Bacharel em Administração, Economia e Ciências Contábeis; Licenciatura em Pedagogia, Artes, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Letras Português/Inglês; CST em Controle de Obras, Gestão da Produção, E Gestão Hospitalar, na modalidade EAD – Educação a Distância, contemplada atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem e 02 dois encontros presenciais, em Instituição de Ensino Superior com sede na cidade de São João do Paraíso, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme escolha dos contemplados, desde que atinja número superior a 20 alunos por turno.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

9.10 candidato aprovado fará jus aos benefícios do Programa Bolsa Aprendizagem Profissional mediante a observância dos seguintes requisitos:

I – Não ter frequência inferior a 75% nos encontros presenciais;

II – Cumprir nos setores indicados pela Assistência Social uma carga horária de até 20 horas semanais como atividades complementares;

PARÁGRAFO ÚNICO: A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

10. DA PERCA DA BOLSA

10.1 Perderão o benefício o aluno que:

I – Não obtiver frequência acima de 75% nos encontros presenciais;

II – Ser reprovado em mais de três disciplinas por semestre;

III – O estudante que trancar a matrícula ou desistir do curso;

IV – Não cumprir a carga horária de 20 horas semanais nos setores indicados pela Assistência Social como contrapartida pela bolsa obtida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo perda da bolsa por quaisquer dos motivos citados acima e/ou desistência do estudante, será convocado o próximo colocado seguindo a lista de classificação.

A lista de classificação (espera) terá validade de 30 dias prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demandas insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para servidores públicos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 1,5 salários mínimos. Os servidores públicos efetivos serão dispensados do requisito previsto no artigo 4º, da Lei nº 316 de 11 de maio de 2021 por já exercer atividade remunerada no município.

11.2 Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas adotar-se-à como critério ***eliminatório A MAIOR NOTA DO VESTIBULAR obtida pelo candidato nas disciplinas de língua portuguesa, matemática respectivamente e em última opção prevalecerá o desempate por idade.***

12. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

12.1 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo do Programa Bolsa Aprendizagem, o candidato deverá entregar envelope com os seguintes documentos e descrição abaixo:

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
NOME: _____
CURSO ESCOLHIDO 1ª OPÇÃO: _____
CURSO ESCOLHIDO 2ª OPÇÃO: _____
CURSO ESCOLHIDO 3ª OPÇÃO: _____
TURNO ESCOLHIDO: _____

12.2 Ficha de Inscrição;

12.3 Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

12.4 Cópia do RG;

12.5 Cópia do CPF;

12.6 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão;

12.7 Comprovante de Residência atualizado (últimos 30 dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

12.8 Relação do Grupo Familiar do interessado, (ANEXO III) devidamente preenchida, conforme constante no CADASTRO ÚNICO

12.9 Cópia de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes, conforme (ANEXO IV).

OBS: OS BENEFÍCIOS COMO: AUXÍLIO BRASIL E PTC NÃO SÃO CONSIDERADAS RENDAS QUE EXIJAM COMPROVAÇÃO.

12.10 Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, conforme Modelo do (ANEXO V)

12.11 Apresentar folha resumo do Cadastro Único **ATUALIZADO**.

12.12 Declaração que **NÃO** possui curso superior, e não está matriculado em curso superior ou instituição pública ou privada (ANEXO II).

13 – DOS RECURSOS

13.7 Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (DOIS) dias, contado da divulgação.

13.8 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, situada no endereço: Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 610, Bairro Morada do Sol, São João do Paraíso – MG, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

13.9 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado, divulgando nova lista de classificação.

13.10 Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá expedir parecer mantendo a classificação anterior, e publicará o resultado definitivo.

13.11 A Comissão de Seleção será composta: pela Secretária Municipal de Educação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

representante, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou representante e pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e um representante e um representante do setor jurídico do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O subsídio tratado na Lei nº 316 de 11 de Maio de 2021, será pago por meio de depósito bancário, até o quinto dia útil de cada mês diretamente a Instituição de Ensino, que remeterá a Secretaria de Assistência Social, relatório mensal de frequência dos contemplados para recebimento do mês subsequente.

13.2 As despesas para com a Lei nº 316 de 11 de Maio de 2021 correm á conta de dotações orçamentárias próprias.

13.3 Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas que regem este edital.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

São João do Paraíso – MG, em 17 de Janeiro de 2022.

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

VIVIANE QUARESMA BRANDÃO
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

Nome do Candidato:			
Endereço:			
Telefone:			
CPF:		RG:	
Mãe:			
Pai:			
Curso 1ª Opção:			
Curso 2ª Opção:			
Curso 3ª Opção:			

DEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A MINHA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 01/2022. PARA TANTO, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Não ser portador de diploma de nenhum curso de nível superior e não está matriculado em instituição de ensino superior pública ou privada.
- b) Possuir domicílio no Município de São João do Paraíso;
- c) Possuir renda familiar mensal de R\$_____.
- d) Possuir Cadastro Único atualizado.
- e) É beneficiário de algum programa social: () SIM () NÃO, Qual é:_____

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal Nº 316 de 11 de maio de 2021 e no Edital de Seleção de Beneficiário nº 01/2021, solicito o deferimento da minha inscrição.

São João Paraíso – MG, ____de ____ de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

Assinatura do Requerente

ANEXO II – DECLARAÇÃO PRIMEIRA GRADUAÇÃO

Nome do Candidato:			
Endereço:			
Telefone:			
CPF:		RG:	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, NÃO POSSUIR CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO E NÃO ESTAR MATRICULADO EM NENHUMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEJA PÚBLICA OU PRIVADA.

São João do Paraíso - MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome do Candidato:			
Endereço:			
Telefone:			
CPF:		RG:	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, QUE O MEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS E POSSUI RENDA PER CAPITA CONFORME EXIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL:

	Nome	CPF	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
RENDA TOTAL FAMILIAR					
RENDA PER CAPITA					

São João do Paraíso – MG ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

Nome do Candidato:			
Endereço:			
Telefone:			
CPF:		RG:	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 01/2022, QUE NÃO ESTOU EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

São João do Paraíso – MG ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

Assinatura Requerente

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANEXO III, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

1. Cópia da Certidão de Nascimento ou RG.
2. Em caso de pais separados, apresentar cópia da certidão de casamento atualizada com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação. Caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar cópia da certidão judicial informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos. Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar cópia da declaração do juiz informando o valor da pensão, caso haja;

DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS:

1. Cópia do RG;
2. Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou certidão de casamento atualizada.

DA COMPROVAÇÃO DA RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA (Para maiores de 18 anos):

1. Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;
2. Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha a **carteira de trabalho**, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir o referido documento com a devida justificativa com a assinatura de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

testemunhas, com os respectivos CPFs. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

3. Caso tenha algum membro familiar maior de 18 anos que não tenha **fonte de renda**, este deverá fazer uma declaração de próprio punho declarando não possuir fonte de renda. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

1. Os três últimos Contracheques;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia da CTPS registrada e atualizada;
4. Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

PARA TRABALHADORES RURAIS:

1. Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:
2. Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
3. Identificação da propriedade: área e endereço;
4. Informar como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, apresentar:

1. Obrigatoriamente, a declaração de Imposto de Renda de pessoa física, atualizada, ou, no caso de isento, apresentar declaração de isento; b) Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes à pessoa jurídica, vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
3. Declaração fornecida pelo Contador ou pela própria pessoa, informando: d1- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço; d2- Identificação da propriedade: área e endereço; d3 - Como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ ASSISTENCIAIS (Benefício de Prestação Continuada -BCP/LOAS)

Apresentar, ao menos um dos seguintes documentos:

1. Declaração, carta de concessão de benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

2. Se o aposentado e/ou pensionista ainda exercer atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda;

PARA AUTÔNOMOS

1. Declaração fornecida pela própria pessoa contendo os seguintes dados:
2. Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
3. O que faz e onde;
4. Média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos três meses para obter a média.

PARA EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E PROFISSIONAL LIBERAL:

Apresentar a seguinte documentação:

1. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura, quando for o caso;
2. Declaração de Imposto de renda de pessoa física e jurídica;
3. Comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
4. Declaração anual do Simples Nacional;
5. Pró-labore.

PARA OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE NÃO POSSUEM RENDA

Apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da página de identificação da CTPS, bem como o último contrato de trabalho ou, caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da primeira folha em branco seguinte ao último registro na CTPS;
2. Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CRONOGRAMA DE DATAS

DATA	AÇÃO
De 17 de Janeiro a 09 de fevereiro de 2022	Período de Inscrição
13 de Fevereiro de 2022	Vestibular
15 de Fevereiro de 2022	Resultado Preliminar de Classificação
16 e 17 de Fevereiro de 2022	Entrega de Recurso
22 de Fevereiro de 2022	Resultado Final
De 23 a 25 de fevereiro de 2022	MATRICULAS
03 de Março de 2022	Aula Inaugural

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO	TEMA
ANEXO I	FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II	DECLARAÇÃO PRIMEIRA GRADUAÇÃO
ANEXO III	RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR
ANEXO V	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG
